

DECRETO Nº 7.862, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece horário de funcionamento do comércio no período de festas natalinas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 7 de dezembro e 23 de dezembro de 2020, os estabelecimentos de comércio poderão exercer suas atividades além do horário previsto no Anexo do Decreto nº 7.789, de 1º de setembro de 2020, de segunda-feira a sexta-feira por no máximo 10 (dez) horas diárias, até às 22h (vinte e duas) horas e aos sábados até às 17h (dezesete) horas.

Parágrafo único. No período de que trata o “caput” deste artigo, o “shopping center” poderá realizar atendimento presencial até às 22h (vinte e duas) horas, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) horas diárias.

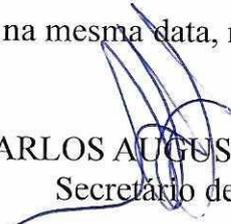
Art. 2º Ficam mantidos todos os protocolos e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrentes da COVID-19, decretados até o momento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 3 de dezembro de 2020.


RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.


CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

